

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 25 de Junho de 2020
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

TÂNIA REGINA MELLO
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2020000440609

RESOLUÇÃO Nº 357, de 16 de junho de 2020.

Homologa a proposta de alteração da composição do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí

O **Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, e

" **AD REFERENDUM** " do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS,

CONSIDERANDO:

- o disposto nos artigos 12 a 19 da Lei Estadual Nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994;

- a Resolução CRH Nº 230/2017 que regulamenta os critérios para a distribuição das vagas na composição dos Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica e estabelece normas para a habilitação e o exercício da representação.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a proposta de alteração da composição do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí aprovada na Centésima Quinquagésima Oitava Reunião Não Presencial realizada no dia 28 de maio de 2020.

Grupo I – Usuários da Água – 40%

Abastecimento Público	02
Esgotamento Sanitário	02
Resíduos Sólidos	02
Drenagem	01
Geração de Energia	03
Produção Rural	03
Indústria	01
Lazer e Turismo	01
Pesca	01
Total 16	

Grupo II – População da Bacia – 40%

Legislativos Estadual e Municipal	01
Associações Comunitárias	02
Clubes de Serviços Comunitários	01
Instituições de Ensino Superior ou Técnico, Pesquisa Científica ou Extensão	03
Organizações Ambientalistas	03
Associações de Profissionais	01
Organizações Sindicais	02
Comunicação	01
Associações de Municípios	01
Categoria Especial das Comunidades Tradicionais	01
Total 16	

III – Representantes de Órgão estaduais e federais – 20%

Administração direta Estadual e Federal	08
---	----

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de junho de 2020.

Paulo Roberto Dias Pereira,

Presidente do CRH/RS

Paulo Renato Paim,

Secretário Executivo do CRH/RS